DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
Gabarito	15

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.09.05 13:47:19 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.259, DE 22 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 75, de 30 de junho de 2015 do Conselho Municipal de Saúde."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza de uma forma organizada e sistemática, ano a ano, as intenções expressas no plano de saúde. Nela são detalhadas as metas anuais, as ações e os recursos financeiros. É um dos instrumentos de planejamento da gestão.

Considerando que a Programação Anual de Saúde – 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto atende na sua elaboração à orientação das normas do Ministério de Saúde e dos documentos orientadores para elaboração do planejamento em saúde e segue os objetivos e metas definidos no Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que na elaboração da PAS-2016 observou-se as recomendações do Conselho Municipal de Saúde quando da apreciação da Programação Anual de Saúde – 2015: suprimir as metas qualitativas para as quais não havia especificação de dotação orçamentária, e demonstração dos recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Considerando que a dotação orçamentária da saúde corresponde à previsão da equipe econômica municipal tendo em vista o cenário econômico de retração e consequente queda de arrecadação. Mantém o percentual de aplicação em saúde com recursos próprios da Prefeitura e prioriza o custeio das ações de saúde. Atende ao disposto na Emenda Constitucional nº 29.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 75 de 30 de junho de 2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: B2HJVQNG

DECRETO Nº 4.260 DE 27 DE JULHO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a demanda funcional Adm. Fin. Ativ. Cultural

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 422 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.400,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a demanda funcional Adm. Fin. Ativ. Cultural

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Científicas, Desp.

Ficha 421 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HLQ/PNBZ

DECRETO Nº 4.261 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.09.01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente

Ficha 497 – Fonte 02 Tranf. E Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 6.700,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por excesso de arrecadação referente ao Recurso Estadual Termo Aditivo nº 003/2014 – Programa Qualis UBS destinados a aquisição de equipamentos e mobiliários para unidades Básicas de Saúde, Conta nº 15.0001-5, Sus Investimentos – Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AKZCTZ0Q

DECRETO Nº 4.262 DE 28 DE JULHO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 03 DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR

08.243.0033.2061.0000 Atendimento a demanda p. funcionamento Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 385 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 03 DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR

08.243.0033.2061.0000 Atendimento a demanda p. funcionamento Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 383 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de julho de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Código Localizador: LN0WCZXV

DECRETO Nº 4.263, DE 31 DE JULHO DE 2015.

"Regulamenta a LEI Nº 4.284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 que trata do pagamento do incentivo por desempenho para profissionais da equipe do Centro de Especialidade Odontológica – CEO contratualizados ao PMAQ, conforme Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-CEO) criado pela Portaria nº 261 GM/MS, de 21 de fevereiro de 2.013, que o instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar a LEI Nº 4.284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013, que Implanta o Programa de Incentivo para a Melhoria do Acesso e da Qualidade do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) com pagamento de incentivo de desempenho, a ser atribuído às equipes que contratualizam com o programa e apresentam desempenho satisfatório conforme art. 10, deste decreto, gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela Portaria GM nº 261, de 21 de fevereiro de 2.013 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único – As regras e critérios para o pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, referem-se ao primeiro ciclo do PMAQ-CEO, podendo para os ciclos posteriores serem definidas regras e critérios diferentes, conforme a necessidade e o interesse público recomendar.

Art. 2º - O Município de Pereira Barreto por meio de sua Secretaria de Saúde adere ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas(PMAQ-CEO), criado pela Portaria GM nº 261, de 21 de fevereiro de 2.013, como estratégia de qualificação dos serviços especializados de saúde bucal.

Art. 3º - Constituem-se objetivos do (PMAQ-CEO):

I - induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II - construir parâmetros de qualidade dos CEO que sejam passíveis de comparação nacional, regional e local, considerando as diferentes realidades de saúde;

III - fortalecer o processo de referência e contrarreferência de saúde bucal;

IV - estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos CEO;

V - transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade, por meio do portal do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde;

VI - envolver, mobilizar e responsabilizar os gestores, as equipes dos CEO e os usuários num processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção especializada em saúde bucal;

VII - desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;

VIII - estimular a efetiva mudança do modelo de atenção em saúde bucal, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários; e

IX - caráter voluntário para a adesão tanto pelos profissionais do CEO quanto pelos gestores municipais, a partir do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 4º- O PMAQ-CEO será composto por 4 (quatro) fases distintas que se sucedem e compõem um ciclo.

Art. 5º- A Fase 1 do PMAQ-CEO é denominada Adesão e Contratualização.

§ 1º - Todos os CEO habilitados, independente do Tipo, I, II ou III, poderão aderir ao PMAQ-CEO.

§ 2º - Nesta Fase devem ser observadas as seguintes etapas:

I - formalização da adesão pelo Município, por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico específico a ser indicado pelo Ministério da Saúde;

II - contratualização da equipe do CEO e do gestor municipal, de acordo com as diretrizes e compromissos mínimos exigidos pelo PMAQ-CEO; e

III - informação sobre a adesão do Município deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, à Comissão Intergestores Regional e Comissão IntergestoresBipartite.

Art. 6º -A Fase 2 do PMAQ-CEO é denominada Desenvolvimento e será constituída das seguintes ações:

I - autoavaliação, a ser feita pela equipe do CEO a partir de instrumentos ofertados pelo PMAQ-CEO ou outros definidos e pactuados pelo Município;

II - monitoramento, a ser realizado pela equipe do CEO, pela Secretaria de Saúde Municipal e pelo Ministério da Saúde a partir dos indicadores contratualizados na Fase 1 do PMAQ-CEO;

III - educação permanente, por meio de ações dos gestores municipais considerando-se as necessidades de educação permanente das equipes dos CEO, pactuadas nas Comissões Intergestores Regionais e nas Comissões IntergestoresBipartite; e

IV - apoio institucional, a partir de estratégia de suporte aos CEO pelos gestores municipais e à gestão municipal pelas Secretarias de Estado da Saúde (SES), Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Comissões Intergestores Regionais (CIR), Comissões IntergestoresBipartite (CIB) e Ministério da Saúde (MS).

Art. 7º - A Fase 3 do PMAQ-CEO é denominada Avaliação Externa e será composta por certificação de desempenho dos CEO, que será coordenada de forma tripartite incluindo as seguintes ações:

I - a verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados e pesquisa de satisfação do usuário realizada por instituições de ensino e/ou pesquisa; e

II - o monitoramento de indicadores de saúde realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - A Fase 4 do PMAQ-CEO é denominada Recontratualização que caracteriza-se pela pactuação singular do Município com incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados verificados nas Fases 2 e 3 do PMAQ-CEO

Art. 9º- O PMAQ-CEO será devido aos profissionais em efetivo exercício no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, inclusive aos profissionais de outras esferas de governo cedidos ao município ou conveniados, bem como comissionados, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde;

II – licença para tratamento de doença em pessoa da família;

III – licença por acidente em serviço;

IV – licença maternidade;

V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta estadual ou federal, ou administração indireta municipal;

VI – apresentar desempenho insatisfatório e mediano ou abaixo da média na avaliação externa do PMAQ.

VII – faltas ao serviço acima de 06 (seis) por ano, justificadas ou não, incluindo a abonada a que se refere o artigo nº 76, da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1.970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

VIII – Falta natalícia, de que trata a Lei nº 3.608, de 08 de maio de 2.008.

Art. 10 - Ficam fixados os seguintes valores mensais para o incentivo de desempenho PMAQ:

I – R$ 400,00 – para o profissional com jornada de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

40 horas semanais, integrante da equipe que atingir o desempenho muito acima da média na avaliação externa;

II – R$ 200,00 – para o profissional com jornada de 20 horas semanais, integrante da equipe que atingir o desempenho muito acima da média na avaliação externa;

III – R$ 200,00 – para o profissional com jornada de 40 horas semanais, integrante da equipe que atingir o desempenho acima da média na avaliação externa;

IV – R$ 100,00 – para o profissional com jornada de 20 horas semanais, integrante da equipe que atingir o desempenho acima da média na avaliação externa;

Art. 11 – Perderá o direito à percepção desta gratificação, para o restante do ciclo, o servidor que tiver condenação por infração disciplinar, apurada em regular processo administrativo.

Art. 12 - O pagamento do incentivo de desempenho será iniciado, após publicado o resultado da avaliação do ciclo pelo Ministério da Saúde e de acordo com o repasse do recurso financeiro referente ao resultado da avaliação pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM nº 261, de 21 de fevereiro de 2.013 e suas alterações.

I – o incentivo de desempenho será pago exclusivamente com os repasses realizados Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria GM nº 261, de 21 de fevereiro de 2.013 e suas alterações e instrutivo do PMAQ;

II- O pagamento aos servidores será realizado por competência (mês), de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério da Saúde ao Município, a partir do recebimento dos valores referente ao resultado da avaliação, desde que ocorram as condições constantes do artigo 9º, e perdurará enquanto durar o repasse referente a este ciclo.

III – A cada competência que houver o repasse do incentivo de desempenho PMAQ-CEO pelo Ministério da Saúde ,referente ao resultado da avaliação, ao Fundo Municipal de Saúde, será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde, se o servidor atendeu, no mês correspondente à competência paga, as condições constantes do artigo 9º.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento Pessoal, Relatório Mensal contendo a relação dos trabalhadores com direito ao incentivo e os respectivos valores que deverão ser creditados a cada integrante, com observância ao disposto no artigo 9º deste Decreto.

V – O profissional de saúde que iniciar suas atividades no CEO durante o primeiro ciclo fará juz ao incentivo PMAQ CEO a partir do mês (competência) de efetivo exercício no Centro de Especialidades.

Art. 13 – Para fazer jus ao incentivo de desempenho o servidor deverá ter mais de 15 (quinze) dias de efetivo exercício no CEO, para o mês de competência.

Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Código Localizador: YX68H7JO

DECRETO Nº 4.264 DE 31 DE JULHO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 23 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 29 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 22 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 2.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Ficha 29 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: KGBBMVXE

DECRETO Nº 4.265 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18 de dezembro de 2014, Artigo 4°, Incisos IV e V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 246 – Fonte 05 Tranf. Conv. Federais -Vinculados.....R$ 1.187,00

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 497 – Fonte 02 Tranf. Conv. Estaduais -Vinculados.....R$ 1.878,00

TOTAL.....R$ 3.065,00

Art. 2º - O valor de R$ 1.187,00 (um mil e cento e oitenta e sete reais) correrá por Excesso de Arrecadação do recurso referente ao projeto “Progesus” destinados para aquisição de Equipamentos de processamento de dados, Conta nº 624009-4 Caixa Econômica Federal, e o Valor de R$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais) excesso de Arrecadação do recurso referente ao projeto “Renova Saúde”, destinado a melhoria da qualidade de atendimento da população nos serviços da Atenção Básica em Saúde, Conta nº 150403-7 Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 04 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: URKPZTMZ

DECRETO Nº 4.266, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Antônio Medeiros Gomes - Espólio e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Antônio Medeiros Gomes - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Gregorio Sulian nº 2.724, no Lote 03-B, da Quadra 01, do Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 964001, referente aos anos de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Gregorio Sulian nº 2.724, no Lote 03-B, da Quadra 01, do Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 964001 (código 006420).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: H0TV7F1M

DECRETO Nº 4.267, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Antônio Medeiros Gomes - Espolio e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Antônio Medeiros Gomes - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Francisco Custodio Pacca nº 1.870, parte do Lote 21, da Quadra 227, do Loteamento denominado Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 118501, referente aos anos de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Francisco Custodio Pacca nº 1.870, parte do Lote 21, da Quadra 227, do Loteamento denominado Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 118501 (código 000730).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: BWU6NXTN

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Camilo Henrique dos Santos - Espólio e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Camilo Henrique dos Santos - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Bolívia nº 3.568, no Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento denominado Jardim São Francisco, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1111201, referente aos anos de 1992 e 1993;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1993 e 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Bolívia nº 3.568, no Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento denominado Jardim São Francisco, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1111201 (código 007897).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: KEWOL19Q

Portarias

PORTARIA Nº 18.247 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5537 datada de 18 de agosto de 2015, formulada por José Natalino de Oliveira, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal José Natalino de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 10.336.316 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 13056-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 16/02/2004 a 15/02/2009 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: D+HVNPGB

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.248 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5280 datada de 07 de agosto de 2015, formulada por Renato Dauth de Araújo, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Renato Dauth de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.470 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 8516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 68NKJIT3

PORTARIA Nº 18.249, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede pagamento de gratificação por atividade de risco e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, que criou o pagamento de gratificação por atividade de risco aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de guarda dos próprios municipais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação por Atividade de Risco, nos termos da Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DEFASM0P

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.250, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo I), órgão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.742, datado de 08 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.237, de 19 de junho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais que exercem as funções de dentista no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I, aderido pelo município por intermédio da Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.742, de 08 de agosto de 2013, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de agosto 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YCJFINF3

PORTARIA Nº 18.251 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede pagamento do incentivo por desempenho e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.219, datada de 02 de maio de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos profissionais das equipes de atenção básica contratualizados ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.690, datado de 24 de maio de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.219, de 02 de maio de 2013;

Considerando relação nominal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento do incentivo do PMAQ.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais das equipes da atenção básica contratualizados ao PMAQ, conforme Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, criado pela Portaria nº 1.654 GM/MS, datada de 19 de julho de 2011, que o instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde e aderido pelo município por intermédio da Lei nº 4.219 de 02 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.690 de 24 de maio de 2013.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata esta portaria, será incluído no pagamento referente ao mês de agosto de 2015, conforme relação nominal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: IK9RJVNV

PORTARIA Nº 18.252, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Concede pagamento de Plantão à distância para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.397, datada de 23 de dezembro de 2014, que criou o pagamento de gratificação pelo plantão à distância aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação pelo Plantão à Distância, nos termos da Lei Municipal nº 4.397 de 23 de dezembro de 2014, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: X4X3XHEE

PORTARIA Nº 18.253 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 04, datado de 26 de maio de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.200, de 15 de maio de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 004/2015, no dia 12 de agosto 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Agronomia

Class.	Nota	Nome
1º	87,50	Henrique dos Santos Menezes
2º	62,50	Suelen Cristina de Carvalho Falco

Curso: Pedagogia

Class.	Nota	Nome
1º	95,00	Henrique Joaquim da Silva

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2º	90,00	Alessandra Rodrigues Vieira	Navarro

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 004, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TSWPRQ7D

PORTARIA Nº 18.254 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

"Concede Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Portaria nº 18.201 de 03 de agosto de 2015, que designou o pregoeiro e a equipe de apoio, para atender o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, os termos dos artigos 15, inciso III e 19, da Lei Municipal nº 1.758, datada de 05 de abril de 1990, que trata da concessão de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

Considerando ainda, os termos do Decreto nº 3.273, de 20 de junho de 2011, que regulamenta o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.758, de 05 de abril de 1190, estabelecendo os órgãos de deliberação coletiva.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, na base de 01 (um) piso salarial constante da tabela de salários desta Prefeitura, nos termos dos artigos 15, inciso III e 19, da Lei Municipal nº 1.758/90, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3.273, datado de 20 de junho de 2011, por atuar, respectivamente, como Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeados através da Portaria nº 18.201 de 03 de agosto de 2015.

a) Luiz Carlos Narutis Aguilar RG: 11.073.262-5 SSP/SP

b) Jarves Ortega de Brito RG: 7.290.758 SSP/SP

c) Bruna Izidoro de Melo RG: 41.212.855-X SSP/SP

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata este artigo, será limitado a 2/3 (dois terços) do salário base de cada servidor (artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 1.758/90).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: MHBTCLOC

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 6.201/2015

Contratada: MARIZA PEREIRA BEZERRA 01430486864

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas no Curso de Maquiagem – Projeto Escola da Beleza em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Secretaria de Assistência Social do município de Pereira Barreto-SP.

Valor: R$ 1.500,00

Data: 21 de Agosto de 2015

Vigência: 24/08/2015 a 25/10/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: MTXD5TG1

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Gabarito

GABARITO DA PROVA APLICADA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR OCORRIDO NO DIA 03/09/2015

FOLHA DE RESPOSTAS PARA CORREÇÃO DA PROVA

Questões	Respostas
1	C
2	C
3	A
4	C
5	D
6	C
7	A
8	B
9	A
10	B
11	C
12	A
13	C
14	D
15	C
16	D
17	A
18	C
19	D
20	B
21	B
22	C
23	C
24	D
25	B
26	A
27	B
28	A
29	C
30	D

Código Localizador: 3RUTEUHN